

## **PROJETO DE LEI N° , DE 2017**

(Do Sr. PEDRO CUNHA LIMA)

Altera a Lei nº 9.659, de 27 de maio de 1998, para determinar que os conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas mantenham listagem dos profissionais credenciados, contendo as informações que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei determina que os conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas mantenham listagem dos profissionais credenciados, contendo as informações que especifica.

Art. 2º O art. 58 da Lei nº 9.659, de 27 de maio de 1998, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 58.....

.....  
§10º Os conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas manterão, em seus sítios eletrônicos, listagem dos profissionais credenciados, constando, pelo menos:

- I – nome completo;
- II – número de registro;
- III – situação do registro;
- IV – especialidades ou qualificações registradas junto ao conselho;
- V – informações relativas a denúncias, representações ou processos em tramitação ou já julgados no conselho, com link para uma página com detalhamento dos mesmos. (NR)”

Art. 3º Esta lei entra em vigor após decorridos cento e oitenta dias de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

O Código de Defesa do Consumidor estabelece o importante princípio da transparência. O fornecedor de serviços deve transmitir ao consumidor em potencial todas as informações indispensáveis à decisão de contratar o serviço.

O Brasil possui, atualmente, mais de 4 milhões de profissionais liberais, abrangendo as mais diversas áreas. É fato comum a necessidade de se contratar um desses profissionais, e sua atuação pode ter efeitos relevantes sob a vida dos contratantes.

A facilidade de se encontrarem informações confiáveis sobre profissionais liberais seria muito importante para a decisão de contratar, ou não, um deles. Dados como a qualificação técnica, ou a existência de denúncias, representações ou processos junto ao conselho profissional seriam bastante úteis nessas situações.

Isso é extremamente relevante, por exemplo, no caso da escolha de um médico para seu atendimento. Embora o Brasil esteja repleto de profissionais de alta qualidade e ética, existem alguns com longo histórico de violações das normas profissionais, ou denúncias por erro médico.

Esta informação, tão importante, não é fácil de se conseguir. Na maioria dos casos, os profissionais denunciados são absolvidos ou recebem punições leves e não propriamente divulgadas. Isso só favorece ao mau profissional, e prejudica a reputação da profissão como um todo.

Este Projeto pretende instituir a obrigatoriedade de divulgação dos profissionais registrados junto a cada conselho profissional, constando dados importantes, incluindo o número de denúncias, representações ou processos em tramitação ou já julgados no conselho, com link para uma página com detalhamento dos mesmos.

Esta medida não violaria a intimidade dos profissionais, uma vez que já é possível realizar tais pesquisas no âmbito judicial, e o direito de

defesa dos mesmos resta mantido, incluindo as informações sobre eventuais absolvições.

O Projeto também prevê que sejam divulgadas qualificações ou especializações registradas junto ao conselho, o que favorece os profissionais que dedicam mais tempo na melhoria de seus currículos.

Pelo exposto, peço o apoio dos nobres colegas Parlamentares para aprovação deste Projeto de Lei, que auxiliará o consumidor na escolha de profissionais liberais, tendo o máximo de informações úteis para a decisão.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Deputado PEDRO CUNHA LIMA

2017-18915